

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exm^o Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Manicoré na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2007.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Manicoré na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2007.**

Ainda com relação às irregularidades cometidas pela administração municipal de Manicoré/AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem em anexo), pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;
- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

. Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado sobre outras irregularidades relacionadas à aplicação de recursos federais para a área da Saúde que, nos últimos cinco anos, tenham sido praticadas no município de Manicoré e chegado ao conhecimento deste Ministério.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, no ano de 2007, o município de Manicoré.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época da inspeção e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados da fiscalização no referido município produziram o Relatório que, presentemente, encontra-se publicado na página do órgão na internet.

Nesse município foram encontradas 12 (doze) irregularidades na execução de 4 (quatro) ações relacionadas à área da saúde, sendo que os recursos fiscalizados (disponibilizados para a execução dessas ações) somaram R\$ 2.207.092,96 (dois milhões, duzentos e sete mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

As irregularidades apontadas pela fiscalização da CGU contribuem para agravar, ainda mais, a já precária situação da saúde no município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2013.

Francisco Praciano
Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 4 REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, NA ÁREA DA SAÚDE

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação: Atendimento assistencial básico nos municípios brasileiros. Manicoré, 2007. Recursos: R\$ 573.266,00.	1) Controle inexistente no gerenciamento dos recursos de atenção básica (Manicoré – 2007). <u>Manicoré, 2007.</u> Verificamos que os recursos do PAB fixo não são movimentados numa conta específica, mas juntamente com os recursos provenientes dos Programas Farmácia Básica e Saúde da Família na conta 58040-6, agência 0819-2, do Banco do Brasil. Assim, o gerenciamento da utilização específica dos recursos de cada programa fica comprometido. Por ocasião da realização dos nossos trabalhos, o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2006 ainda não havia sido aprovado. 2) <u>Indício de simulação de Processo Licitatório (Manicoré – 2007)</u> <u>Manicoré, 2007.</u> Após a solicitação da comprovação de despesas realizadas com os recursos do PAB fixo, o gestor disponibilizou Processos Licitatórios cuja origem dos recursos não era descrita como sendo exclusivamente oriunda do PAB. Os processos licitatórios apresentados durante a realização dos trabalhos no município são referentes apenas ao exercício de 2006. Entretanto, os referidos processos apresentaram as seguintes impropriedades: a) Ausência de formalização, carimbo e numeração das páginas em todos os processos; b) Notas fiscais sem carimbo e recebido de servidor

	responsável em todos os processos; c) Ausência dos originais das notas fiscais 51, 60 e 74 (xerox das notas fiscais); d) Via do fornecedor da nota fiscal anexada ao processo; e) Ausência de nota fiscal na licitação nº 63/2006; Foram constatadas ainda as seguintes irregularidades: f) Empenho emitido no nome da licitante vencedora e com o valor da proposta considerada vencedora, com data anterior à realização do processo licitatório nº 115/2006; g) Indícios de licitação montada em todos os processos, cujos valores unitários de cada proposta diferenciavam-se entre si em valores irrisórios (centavos); h) Não existem menção na ata de realização do convite, da abertura de envelopes lacrados referentes às propostas; i) Ausência de CNPJ/CPF referentes aos participantes dos processos licitatórios nº 51, 63, 75 e 96.
--	---

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS ou ENDEMIAS Ação: Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios certificados para a Vigilância em Saúde. Manicoré, 2007. Recursos:	1) Prefeitura não disponibilizou os documentos solicitados (Manicoré - 2007). <u>Manicoré, 2007.</u> Não disponibilização de documentação comprobatória dos recursos do Programa. Os recursos do TFVS são movimentados em uma conta específica, porém as justificativas para as movimentações constantes no extrato não foram disponibilizadas, bem como notas fiscais e recibos relativos aos dispêndios efetuados. O valor da contrapartida é utilizado na compra de combustíveis e outros insumos, mas a documentação comprobatória desses gastos também não foi disponibilizada. 2) Inadequação no atingimento das metas da

R\$ 222.430,96.	Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde - PPI-VS (Manicoré – 2007). <u>Manicoré, 2007.</u> Atingimento parcial das metas estabelecidas na PPI-VS. A Prefeitura Municipal de Manicoré não conseguiu o previsto para todas as metas referentes às atividades estabelecidas na PPI-VS. As metas que não alcançaram o previsto foram: encerramento oportuno da investigação epidemiológica das doenças de notificação compulsória: 55,10% do previsto; identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do aedes aegypti e aedes albopictus em imóveis infestados: 16,63% do previsto; tratamento de imóveis com focos de mosquitos, usando o controle da dengue: 5,30% do previsto; curar casos novos de tuberculose bacilíferos: 42,86% do previsto; aumentar a taxa de cura da hanseníase: 57,14% do previsto; reduzir a incidência parasitária anual por malária: 84,32% do previsto; cobertura vacinal para a tetravalente: 94,54% do previsto; cobertura vacinal para a hepatite B: 78,50% do previsto; campanha contra a poliomielite: 95,93% do previsto; coleta das declarações de óbito: 58,17% do previsto; melhorar a qualidade da notificação das causas básicas de óbito: 42,39% do previsto. 3) Insuficiência e ineficiência de veículos e equipamentos para execução do Programa Vigilância em Saúde (Manicoré – 2007). <u>Manicoré, 2007.</u> Conforme informação da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Saúde recebeu, no período de 2006 a abril/2007, assessoramento na área de Vigilância Epidemiológica da seguinte forma: Curso Básico de Vigilância Epidemiológica, realizado em Manaus; Capacitação em CBVE (curso de vigilância epidemiológica), realizado em Manicoré; Implementação da Vigilância Epidemiológica e Controle da Febre Amarela, Dengue e Malária, realizado em Manicoré; Implementação do Núcleo de Informação, Educação e Comunicação do Município com ênfase ao controle e epidemiologia da febre amarela, dengue e malária. A Fundação de Vigilância em Saúde Estadual, transferiu, ainda, a posse direta de um bote de alumínio, de um
-----------------	---

	motor de popa de 25HP, de um termonebulizador e de quatro pulverizadores, para serem utilizados nas ações de vigilância do município. Entretanto, a Secretaria Municipal, conforme Ofício n.120/2007 GAB/SEMSA, informou que não recebeu nenhum assessoramento ou assistência nos últimos dois anos; não possui órgão ou outro mecanismo para a realização das atividades de acompanhamento das informações e das metas estabelecidas, devido a falta de pessoal qualificado para o desempenho dessas atividades; 27 (vinte e sete) funcionários são pagos com recurso do TFVS, estando os mesmos atuando no combate a malária.
--	--

TABELA 3

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para a Saúde da Família Manicoré, 2007. Recursos: R\$ 1.411.396,00.	1) Execução deficiente do PSF no Município de Manicoré (Manicoré – 2007). <u>Manicoré, 2007.</u> 1. Quanto ao efetivo cumprimento da carga horária semanal dos profissionais do Programa Saúde da Família, observamos que os mesmos assinam livro de ponto sem registro de horário. Na Unidade Básica de Saúde João Pereira de Oliveira os profissionais de nível superior não assinam livro de ponto. Questionado sobre a ausência de um dos médicos que atende na Unidade Básica de Saúde Mãe Laurinda, o Secretário de Saúde do município informou que o mesmo não presta atendimento na referida Unidade, mas em comunidade existente no KM 180 do Município de Manicoré. De acordo com o Secretário, isto se faz necessário em virtude da dificuldade de locomoção da população localizada naquela área, até a UBS Mãe Laurinda. 2. Analisamos as relações dos profissionais ligados ao PSF constante do sistema SIAB e da Amostra encaminhada pelo Ministério da Saúde e verificamos: 2.1. que a

	profissional da equipe de Saúde Bucal da UBS Lourival Dias, Erika Fabíola de F. Galdino, constante no SIAB, não foi incluída na amostra enviada à CGU/AM, assim como o nome da profissional integrante da equipe de Saúde Bucal Lana do Nascimento Neves não consta no SIAB e consta na referida amostra. 2.2. Dos enfermeiros ativos constantes na amostra enviada, Elciane Vasconcelos Figueira e Josely Brandão Colares não constam no SIAB. Adicionalmente, durante os trabalhos de fiscalização na sede do município, fomos informados verbalmente que os médicos Renata Cristina de Campos e Gilberto Cardoso Barros, integrantes das equipes do PSF da Unidade Básica de Saúde Mãe Laurinda e João Pereira de Oliveira, respectivamente, tinham concluído seus cursos de medicina na Bolívia. Como ainda não havia ocorrido a validação de seus diplomas no Brasil, os mesmos estavam sendo substituídos respectivamente pelos médicos Luís Felipe de O. Orsi Silva e Tatiana Lima dos Santos. As fichas de identificação técnica destes servidores foi preenchida no dia 24/05/2007, no mesmo período de realização dos trabalhos de campo desta fiscalização. 3. Quanto à Infra-estrutura da Unidade Básica de Saúde verificamos: 3.1. somente uma Unidade Básica de Saúde é considerada para uso exclusivo do Programa Saúde da Família, a UBS Mãe Laurinda. Porém, nas entrevistas com os profissionais, a informação obtida é que, na prática, nenhuma UBS trabalha exclusivamente para o PSF. 3.2. além de abrigar seus móveis e equipamentos, as UBS estão com suas instalações ocupadas também com parte dos equipamentos do Hospital do Município de Manicoré, para a realização de procedimentos e exames, em função da reforma do referido hospital, único do município. 3.3. por ocasião da visita realizada nas Unidades Básicas de Saúde, verificamos que os profissionais das Equipes de Saúde Bucal da UBS Mãe Laurinda e da UBS João Pereira de Oliveira, não estavam dispondo de anestesia para a realização de seus trabalhos. O consultório da UBS João Pereira de Oliveira já não prestava atendimento há duas semanas. 4. No que diz respeito às condições
--	--

	de trabalho dos profissionais do PSF, obtivemos a informação de que não existe veículo específico para a locomoção dos profissionais do PSF. Os profissionais realizam suas visitas por meio de bicicletas ou outro veículo de sua propriedade e, na falta destes, a pé. Todos os Agentes Comunitários de Saúde – ACS informaram que não estão dispondo também de algum ou vários materiais e equipamentos para a realização das visitas domiciliares, tais como termômetros, aparelhos para medir pressão, balança, fardamento, cartões da criança, fichas de visitas domiciliares, fichas "A" e material de expediente para a realização de palestras com a comunidade. De acordo com entrevistas realizadas, a última entrega dos referidos equipamentos ocorreu em 2005, não tendo havido reposição desde então. Por esta razão, muitos ACS estariam utilizando, quando possível, equipamentos e/ou aparelhos de sua propriedade, ou mesmo realizando as visitas sem nenhum equipamento. Nas entrevistas realizadas com as famílias, com relação ao PSF, obtivemos o seguinte resultado: 73% dos entrevistados informaram não receber visita do médico ou do enfermeiro. Em 99% dos casos afirmaram receber a visita dos ACS pelo menos uma vez no mês; 60% dos entrevistados informaram ter enfrentado fila quando precisou de atendimento na UBS; 73% dos entrevistados informaram que os profissionais do PSF não realizaram palestras sobre saúde e nem os encaminharam para a realização de exames, embora neste último caso tenham declarado que a falta de encaminhamento foi por não se fazer necessário.
--	--

TABELA 4

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA	1) Não comprovação dos gastos com a

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do Piso de Atenção Básica – PAB para assistência farmacêutica. Manicoré, 2007. Recursos: Não se aplica.	contrapartida municipal (Manicoré – 2007). 2) Inexistência de conta específica para movimentação dos recursos do Programa (Manicoré – 2007). 3) Ausência da documentação relativa à aquisição de medicamentos (Manicoré – 2007). 4) Armazenagem inadequada de medicamentos (Manicoré – 2007) 5) Divergência entre o quantitativo de medicamentos distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde e o total recebido pelas Unidades Básicas de Saúde (Manicoré – 2007). 6) Controle inexistente ou ineficiente dos medicamentos da Farmácia Básica, inclusive da validade (Manicoré – 2007).
---	--